



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 9.463, DE 2018 (do Sr. José Carlos Aleluia)

EMENDA MODIFICATIVA

Alterem-se o inciso VIII do artigo 3º, o art. 13 e o art. 14 do Substitutivo ao Projeto de Lei n. 9.463, de 2018:

“Art. 3º
.....

VIII – manutenção do Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - Cepel, durante o prazo da nova concessão de geração de energia elétrica de que trata o art. 2º, realizando os aportes nos termos do art. 13;” (NR)

“Art. 13. Ficam mantidos o objeto e as finalidades do Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – Cepel, colaborador institucional do Setor Elétrico Nacional no desenvolvimento de pesquisas, inovação, qualificação e capacitação nas áreas de otimização, planejamento e operação, eficiência e segurança energética, energia renovável, desenvolvimento tecnológico, ensaios e serviços tecnológicos, sob responsabilidade da Eletrobras e suas subsidiárias, ficando o Poder Concedente autorizado a fiscalizar o cumprimento dos objetivos do Centro.

§ 1º A Eletrobras deverá realizar aportes anuais de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) no Cepel no prazo da nova concessão de geração de energia elétrica de que trata o art. 2º, sendo o valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.”

“Art. 14. A estrutura organizacional do Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – Cepel contará com os seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal; e
- IV – Diretoria.

§1º A Diretoria será composta por profissionais de reconhecida competência em sua área de atuação, sendo o diretor-geral indicado pelo Ministério de Minas e Energia, um diretor indicado pela Eletrobras e até dois diretores eleitos pela Assembleia Geral, na forma do Estatuto.

§2º O Conselho de Administração e a Assembleia Geral terão a participação de representantes do Ministério de Minas e Energia, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e Operador Nacional do Sistema Elétrico, na forma do Estatuto.”



JUSTIFICAÇÃO

O substitutivo prevê que o Cepel deixe de ser um centro vinculado à Eletrobras e que passe a ser constituído na forma de uma associação privada, que tenha a empresa em seu quadro associativo.

Ocorre que, tendo em vista que o objeto de atuação restrito ao setor elétrico, há dúvidas de que a sua constituição na forma de associação privada independente possa viabilizar sua continuidade.

Nesse contexto, destaca-se que o Cepel foi criado em 1974 por iniciativa da Eletrobras holding e das empresas Eletrobras Chesf, Eletronorte, Eletrosul e Furnas. Desde então, contribui para a promoção do desenvolvimento sustentável das empresas Eletrobras e para a formação e manutenção de uma infraestrutura científica de ponta e pesquisas avançadas em equipamentos e sistemas elétricos.

O centro possui áreas dedicadas a pesquisa e aplicação de tecnologias em energias renováveis (eólica, geração solar fotovoltaica e heliotérmica), eficiência energética, geração distribuída (células a combustível e geração a hidrogênio). Além disso, estuda sistemas híbridos de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis e aproveitamento energético de resíduos sólidos urbanos, biogás, metalurgia e materiais, como a avaliação da integridade estrutural de usinas de geração térmica e corrosão, supercondutividade cerâmicas com novas formulações para a obtenção de blocos varistores, caracterização e desenvolvimento de materiais para células a combustível e estudos sobre nanotecnologia em instalações únicas no Hemisfério Sul.

As pesquisas e o desenvolvimento de novas tecnologias são realizadas em cooperação com universidades e outros centros de pesquisa e empresas do Brasil e do exterior. O Eletrobras Cepel também dá apoio tecnológico a importantes programas e projetos do Governo Federal como o Luz Para Todos, o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel), o Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (ReLuz) e também participa da elaboração do Plano Nacional de Energia e dos Planos Decenais de Expansão de Energia.

Considerando a relevância de tais atividades para o desenvolvimento de uma matriz energética eficiente e renovável, é fundamental garantir a manutenção do funcionamento do Cepel.



**Comissão Especial destinada a proferir parecer ao PL N° 9.463/2018 – Desestatização da Centrais
Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobras**

Assim, propõe-se, com a presente emenda, que empresa privada que emergirá do processo de privatização assuma a responsabilidade pela continuidade do Centro e que realize aportes anuais a ele no montante de R\$ 250.000.000,00.

Sala das Sessões, de de 2018.

JOSÉ GUIMARÃES

Líder da Oposição na Câmara dos
Deputados